



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



**EDITAL DRI/UFVJM Nº03/2017**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PEC-G PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO  
FINANCEIRO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -  
PROMISAES**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da UFVJM para inscrição no processo seletivo para concessão de 03 auxílios do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme o disposto a seguir.

**1. Das Condições de participação**

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- 1.2. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- 1.3. Estar em situação regular perante a Polícia Federal;
- 1.4. Não ter reprovação por falta no semestre letivo anterior a esta seleção;
- 1.5. Estar matriculado em no mínimo 4 disciplinas (ou 16 créditos) no semestre corrente;
- 1.6. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.7. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;



1.8 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **2. Do Auxílio Financeiro**

Os alunos selecionados serão contemplados com um auxílio no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais pelo período de três meses, isto é, de outubro a dezembro de 2017.

## **3. Das inscrições**

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio da documentação descrita no item 4, em formato PDF ou JPG, ao email [dri.ufvjm@gmail.com](mailto:dri.ufvjm@gmail.com);

3.2 As inscrições estarão abertas a partir do dia 03 de outubro e serão recebidas até as 23h59 do dia 11 de outubro de 2017;

3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil, acarretando na desclassificação do aluno do processo seletivo.

## **4. Da Documentação**

4.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);

4.2. Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo II);

4.3. Histórico Escolar atualizado (será aceito o documento emitido pelo SIGA);

4.4. Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo III), assinado somente pelo candidato;

4.5 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.6 Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);



4.7 Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2016/2 e 2017/2, em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

4.8. Comprovante de residência atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago, emitido por empresa imobiliária, proprietário do imóvel ou declaração do locatário.

## **5. Dos critérios de seleção**

5.1. A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base nos seguintes critérios:

- a. Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- c. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- d. Frequência escolar;
- e. Custo de vida local;
- f. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- g. Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação.

Parágrafo único: Serão automaticamente desclassificados da seleção o candidato cuja situação se enquadrar em algum dos itens descritos no item 8 do presente Edital.

## **6. Do desempate**

6.1 Serão tomados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Maior carga horária integralizada do curso;



- b. Maior CRA;
- c. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
- d. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

## **7. Do Resultado da Seleção**

7.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgada no site da DRI no dia 17 de outubro de 2017.

## **8. Da Suspensão do Auxílio**

8.1. O estudante-convênio selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso na IFES;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;



- i. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j. Decisão judicial;
- k. Falecimento do beneficiário;
- l. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **9. Das Atribuições da UFVJM**

9.1. Seguir o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## **10. Das Responsabilidades do Estudante**

10.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFVJM, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

10.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFVJM e conforme as normas no PEC-G;

10.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFVJM;

10.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



## 11. Das Disposições Finais

11.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 01 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado na página da DRI: [www.ufvjm.edu.br/dri](http://www.ufvjm.edu.br/dri)

11.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifestará ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.3. Os casos omissos serão analisados pela DRI.

Diamantina, 02 de outubro de 2017.

Prof.ª Orlanda Mabel Cordini De Rosa,  
Diretora de Relações Internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br



**Anexo I**  
**Formulário de Inscrição – Auxílio Promisaeas 2017/2**

**Dados de Identificação**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

País de Origem: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Passaporte nº: \_\_\_\_\_

RNE nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas**

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre/ano de início: \_\_\_\_\_ Semestre/ano de provável conclusão: \_\_\_\_\_

Período atual: \_\_\_\_\_ CRA: \_\_\_\_\_

Já recebeu Bolsa PROMISSAES? ( ) SIM ( ) NÃO.

Em caso positivo, em quais semestres: \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa atualmente? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? \_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

\*Apresentar cópia do Cartão Bancário

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFVJM ao Auxílio PROMISSAES 2017, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinante do Estudante: \_\_\_\_\_



**Anexo II**  
**Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda**

<b>Dados familiares</b>	
<b>Nome do pai:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>	
<b>Número de dependentes da família:</b>	
<b>Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G:</b>	
<b>Recebe auxílio/bolsa do país de origem?</b> <b>Obs: Não é impedimento para concorrer ao auxílio Promisaeas</b>	<b>SIM ( ) NÃO ( )</b>
<b>Com que frequência recebe os auxílios?</b>	
<b>Valores em reais (auxílio familiar mais auxílio bolsa):</b>	
<b>Renda familiar anual em reais (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):</b>	
<b>Renda familiar <i>per capita</i> em reais (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família)</b>	

Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno PEC-G





### Anexo III – Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM IV nº \_\_\_\_\_ e do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaeas.

1º São responsabilidades da UFVJM:

- I) Assinar, juntamente ao estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaeas, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaeas – CGP para fins de homologação;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaeas;

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e no Edital DRI/UFVJM nº 01/2017.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaeas, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 06 parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI**

**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
[relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br](mailto:relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br)

